



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

DECRETO Nº 335DE23 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O DISPOSTO NO INCISO I E II DO ARTIGO 2º, O INCISO II DO ARTIGO 5º, BEM COMO O ANEXO I DO DECRETO Nº 278/2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 278/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ I - em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 30 de Maio de 2018;

II - em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, para pagamento conforme datas e número de parcelas dispostas na tabela do Anexo I deste Decreto.”

Art. 2º. O inciso II do artigo 5º do Decreto nº 278/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II – A Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento –TFF para o exercício de 2018 será arrecadada em parcela única, com prazo para pagamento até 30 de Maio de 2018.”

Art. 3º. O Anexo I do Decreto nº 278/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

ANEXO I

(a que se refere o inciso II do art. 2º do Decreto 278/2018)

TABELA DE VENCIMENTOS DO IPTU 2018	
PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA	30/05/2018
1ª	30/05/2018
2ª	29/06/2018
3ª	30/07/2018
4ª	30/08/2018
5ª	28/09/2018
6ª	30/10/2018
7ª	30/11/2018
8ª	31/12/2018

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanambi, Bahia, em 23 de Abril de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi